

# RESIDÊNCIA E SUCESSÃO NA FAMÍLIA CAMPONESA DO BAIXO MINHO\*

KARIN WALL\*\*

## 1. INTRODUÇÃO

Tudo parece estar dito e muito por explicar é, em síntese, a conclusão mais provável de qualquer análise social da dinâmica familiar camponesa do Norte de Portugal e, especialmente, dos temas da residência e da herança. Estes assuntos não têm merecido, do ponto de vista do estudo sociológico da família, um lugar de especial relevo. O estudo do funcionamento social do grupo doméstico implica múltiplos processos sociais: desde a produção económica, a troca de serviços e de sentimentos até às formas sociais de poder e de regulação do grupo familiar. A relevância especial que damos aqui aos processos de residência e de herança assenta fundamentalmente em duas razões.

A primeira tem a ver com a importância atribuída pela família camponesa a certos recursos — a terra, a casa, a descendência — e aos processos que os movimentam. Estamos a considerar um sistema social centrado em práticas de exploração da terra e da casa, geridas para e através de gerações sucessivas do grupo doméstico.

A segunda razão tem a ver com um *problema*: pensa-se correntemente que o campesinato desenvolve um sistema de «partilha igualitárias» e de estratégias «assimilativas» de residência que conduzem a famílias *múltiplas*, isto é, a grupos domésticos onde coabitam vários casais; contudo, à luz da teoria sociológica e antropológica da família camponesa, esta dupla caracterização parece contraditória. Com efeito, a família «múltipla», associada à regra do herdeiro favorecido que traz a mulher ou marido para dentro do grupo doméstico, é considerada como uma estratégia clássica pa-

---

\*Este texto tem por base uma comunicação apresentada pela autora no 1.º Congresso de Sociologia realizado em Janeiro de 1988.

\*\* ISCTE/CIES

A autora agradece a Jean Kellerhals a orientação concedida ao longo deste trabalho de investigação. Agradece também a João Pina Cabral e a Brian O'Neill os incentivos dados a esta reflexão.

ra impedir a divisão das propriedades<sup>1</sup>. Mas nesse caso, como explicar a existência simultânea de famílias múltiplas, de um «*stem family system*»<sup>2</sup>, e da herança igualitária? Como interpretar esta contradição? Será, numa primeira hipótese, que o sistema não é igualitário? De facto, alguns trabalhos sobre o Baixo Minho<sup>3</sup> descrevem, nas casas de lavradores abastados, um sistema parecido com aquele que Augustins<sup>4</sup> descreve para os Pirinéus: sucessão única com um herdeiro beneficiado. Rowland e Brandão<sup>5</sup> também apontam, na Vieira do Minho do século dezanove, para um sistema de herança «formalmente igualitário» onde se praticava a *desigualdade de facto* — herdeiro favorecido através do terço — acompanhada, no entanto, de mecanismos de compensação dos não sucessores. Estes autores colocam a hipótese da «desigualdade» ser a forma de um sistema de partilhas igualitárias se manifestar num contexto específico, o da agricultura praticada em certas condições. No seu estudo sobre Fontelas, em Trás-os-Montes, O'Neil<sup>6</sup> também evidencia práticas diferenciadas de sucessão segundo os grupos sociais: sucessão única nos grupos sociais mais ricos, sucessão fragmentada nos grupos sociais mais pobres. No entanto, o autor insiste na existência de uma ideologia que defende a igualdade de todos os filhos perante a herança. Será então, numa segunda hipótese, que as normas igualitárias podem ser conciliadas com práticas de herança desigual? E, nesse caso, qual o significado da «igualdade»? Ou será, hipótese que coloca posteriormente O'Neill<sup>7</sup>, apesar de alguma evidência em contrário, que talvez não exista uma ideologia «igualitária» e que poderíamos detectar «*two inheritance ideologies associated with different peasant structure within the same rural community?*»

Pina Cabral<sup>8</sup> apresenta dados e preocupações muito semelhantes para o Alto Minho. O autor mostra uma certa perplexidade perante a realidade camponesa: «considerando a ênfase posta na casa, seria também de esperar que se encontrasse um regime de herança que impedisse a divisão da propriedade da casa, favorecendo o herdeiro de chefia da casa. Exemplos de vários regimes deste tipo, geográfica e etnograficamente muito próximos do nosso, foram descritos por C. Lison Tolosana para a Galiza...». Embora não encontre um tal regime, Pina Cabral mostra que uma certa preferência é dada à filha que fica em casa e indica que a «melhora» do filho primogénito era praticada nessas aldeias com mais intensidade durante o século XIX. Como O'Neill, o autor insiste no facto de os camponeses exprimirem fortemente o igual direito de herança de todos os descendentes dos donos da casa.

Podíamos despedirmo-nos deste problema concluindo que existe um sistema de «herança partilhada» que por vezes constitui uma «partilha desigual». Para Pina Cabral<sup>9</sup>, por exemplo, o princípio da devolução igualitária pode ser considerado um «protótipo sociocultural» no Noroeste português, protótipo que admite variações importantes que vão desde uma divisão escrupulosa da propriedade até à situação do herdeiro favorecido. Estas hipóteses integram os dados mas parecem-nos ainda pouco satisfató-

rias por várias razões. Em primeiro lugar, fazem pensar que o sistema é único (apenas com excepções e/ou variações no passado ou no presente), quando os estudos já referidos parecem apontar para práticas específicas (de herança favorecida) de alguns grupos sociais como estratégia de reprodução da «casa agrícola». Por outras palavras, do ponto de vista sociológico, urge evidenciar as determinações sociais dessas variações. Em segundo lugar, continuamos a não saber se estamos a falar de representações ou de práticas e em que medida o princípio de devolução «igualitária» é de facto partilhado por todos os grupos sociais e para todos os bens, apenas por alguns, ou se é uma construção social dos observadores. Trata-se, aliás, de um problema clássico da análise social dos processos de herança<sup>10</sup>.

São estas as questões que nos levam a privilegiar aqui os processos sociais de residência e de sucessão na família camponesa. Os nossos dados empíricos não constituem surpresa face aos estudos já realizados. Mas tentaremos pensá-los à luz das contradições mencionadas e com a ajuda de instrumentos conceptuais específicos que passamos agora a explicitar.

## 2. PRESSUPOSTOS E INSTRUMENTOS CONCEPTUAIS

Importa referir dois eixos metodológicos que atravessam a nossa pesquisa sobre grupos domésticos. O primeiro diz respeito à conceptualização da família como um lugar ou «fábrica» social relativamente autónoma de produção, troca e consumo de recursos materiais e simbólicos. Convém explicitar aqui os critérios que operacionalizam duas dimensões principais da organização familiar: trata-se dos conceitos de «produção» e de «troca».

Estudar as formas ou os processos sociais de *produção* de um valor implica evidenciar os factores com que se aceita produzir e a maneira como estes se articulam. Nesse sentido, estudar a produção social da residência, por exemplo, significa perceber os *factores* de residência. A teoria sociológica insiste em dois factores opostos ou extremos: a assimilação dos filhos pela casa parental, por um lado, e a exclusão dos filhos, por outro. Considera-se que a insistência no primeiro factor estimula um modo colectivista de residência (famílias mais ou menos extensas) e que a insistência no segundo factor conduz à neo-residência e a um modo mais *conjugalista*, ou individualista, de exploração da casa.

O estudo das relações sociais de troca leva-nos a analisar as formas de reciprocidade estabelecidas pelos actores. Trata-se de ver quais são os princípios sociais que intervêm para estabelecer um equilíbrio entre as contribuições e as retribuições no grupo doméstico. É costume opor, na sociedade ocidental, dois grandes modelos de reciprocidade. O modelo *comunitário* caracteriza a troca pelo princípio do «dom»: propõe-se partilhar ou trocar os bens de forma a que cada pessoa receba em função das suas necessidades, independentemente dos seus méritos e contribuições. Por outras palavras, a norma comunitária separa as retribuições das contribuições: define

a troca pelo tabu do cálculo. Pelo contrário, o princípio da troca *contractual* articula as contribuições e as retribuições. Trata-se de retribuir em função dos méritos dos actores, independentemente dos esforços efectuados. No caso da norma comunitária, a reciprocidade é geralmente difusa e diferida; no caso da norma contratual, é imediata e equivalente.

Estes dois tipos ideais das formas possíveis de reciprocidade balizam as diferentes opções dos actores para estabelecer uma «troca equitativa». Podemos referir as seguintes opções que estruturam o processo de definição de troca equitativa:

- Uma primeira opção diz respeito ao *tipo de justiça*: em que medida se defende uma justiça de «procedimento», que se preocupa com os procedimentos considerados normais ou legítimos pelos actores independentemente dos resultados, ou uma justiça material que se preocupa mais com os resultados concretos da troca? No primeiro caso, privilegia-se o processo formal; no segundo caso, os resultados.
- Numa segunda opção, trata-se de escolher uma *norma de partilha*: como devem distribuir-se os bens raros? Segundo o princípio da *avaliação* e nesse caso quais os critérios de avaliação utilizados (o mérito, o talento inato ou adquirido, a produtividade...)? Segundo um princípio de *igualdade* (igualdade de resultados), o que implica distribuir os recursos raros de maneira idêntica; ou segundo uma igualdade de oportunidades, dando a cada actor a mesma probabilidade de acesso a um certo bem? Ou, ainda, segundo o princípio da *necessidade*? Este último princípio separa — como a igualdade — as contribuições e as retribuições mas, contrariamente à igualdade, não procura nivelar os resultados. Procura sobretudo uma igualdade das satisfações: uma troca justa tem de satisfazer igualmente as necessidades dos actores.

Estes princípios de partilha não se excluem necessariamente. Pode prevalecer um deles ou, pelo contrário, serem aplicados vários princípios a um mesmo processo de distribuição.

- Numa terceira opção, trata-se de definir a *norma de comparação*. Definir as relações de troca significa definir as pessoas que se incluem ou excluem desse processo. Podemos falar de um princípio *categorial* de inclusão quando todos os membros de uma categoria são tidos em conta e podemos opô-lo a um princípio *individual* de inclusão que ignora as categorias. Nesse caso, cada membro de uma dada categoria é objecto de uma selecção ou de uma exclusão com base em critérios definidos caso a caso.

O segundo eixo metodológico diz respeito aos níveis sociológicos de

análise que pretendem despoletar a interpretação. Importa referir que partimos do pressuposto de que as lógicas «institucional» e «de acção» constituem para a pesquisa do grupo doméstico dimensões analíticas complementares<sup>11</sup> e não exclusivas. Do ponto de vista da análise social, este pressuposto leva-nos a privilegiar o estudo das regularidades sem desprezar o irregular, e a procurar captar os processos sociais que articulam normas e práticas, regularidades e excepções. Nesta perspectiva, o estudo dos «processos sociais» familiares deverá desdobrar-se nos seguintes níveis de análise: o nível das normas institucionais (também chamadas prescritivas); o nível das interpretações, isto é, das manipulações simbólicas das normas prescritivas; e o nível dos comportamentos objectivos ou das práticas.

### 3. POPULAÇÃO OBSERVADA

Finalmente, é necessário dizer que procuramos estudar estes processos sociais através da observação de quarenta famílias camponesas de duas aldeias de Vila Nova de Famalicão. As duas aldeias sofreram evoluções semelhantes nos últimos cinquenta anos, passando de uma estrutura de classes, nos anos 40, onde predominavam os grupos domésticos agrícolas, (lavradores, caseiros, jornaleiros), para uma estrutura onde já não existem grupos domésticos jornaleiros e predominam os operários e os operários-camponeses que trabalham em fábricas do concelho ou de concelhos vizinhos. A agricultura baseia-se na policultura (milho, vinho, batata, feijão, hortaliça) e na produção animal (para leite e carne). A produção de leite adquiriu, ao longo dos últimos quinze anos, uma importância crescente na economia camponesa, notando-se nas famílias que se dedicam unicamente à agricultura, uma certa especialização da exploração agrícola e a incorporação de novas tecnologias (silo, ordenha mecânica, etc.) orientadas em primeiro lugar para a produção de leite.

Iremos comparar dois conjuntos de famílias: as famílias *monoactivas* que trabalham exclusivamente na exploração agrícola e as famílias *pluriactivas* que trabalham simultaneamente no interior e no exterior da exploração agrícola. As primeiras correspondem, nas duas aldeias analisadas, ao grupo social dos «lavradores» que exploram em média entre quatro a dez hectares de terra, essencialmente com mão-de-obra familiar; as segundas correspondem ao grupo social dos operários-camponeses que exploram em média um a dois hectares de terra e têm membros do grupo doméstico empregados em empresas industriais do concelho. Trata-se de amostras opostas que representam dois tipos de integração económica.

Na recolha de dados, privilegiamos a observação participante e as entrevistas estruturadas. A observação das famílias decorreu, de forma intermitente, ao longo de três anos.

#### 4. ANÁLISE DAS FORMAS SOCIAIS DE RESIDÊNCIA

Para facilitar a apresentação dos resultados, trataremos sempre separadamente a análise das representações sociais (normas e interpretações) e a análise das práticas. A cada nível faremos a distinção, sempre que seja necessário, das duas situações-tipo (monoactivos e pluriactivos).

##### 4.1. Normas e Interpretações da Residência

A neo-residencialidade, na forma de «casamento-apartamento», é proclamada como norma ideal, aquela que se defende como princípio geral. É preciso, no entanto, aprofundar o significado desta norma para ver como é que ela de facto manipula simultaneamente os factores de assimilação e da exclusão e não só, como deixa supor a formulação da norma, a exclusão.

Em primeiro lugar, o que justifica o «apartar» é a formação de uma nova unidade-residência familiar. O casal deve constituir e formar a sua família em torno de uma *casa*, de preferência uma casa própria com terra e meios de produção que assegurem as necessidades de sobrevivência económica da família. O contexto social da norma aponta assim para uma representação «familiarista» do espaço de residência. São casais, enquanto potenciais produtores de casas e famílias, que se apartam e não os indivíduos.

Em segundo lugar, o factor «assimilativo» manifesta-se através da *protecção* e da *segurança social* que a casa familiar procura garantir. A casa faz-se «para os filhos» e na ideia de que ela lhes garanta sempre, mesmo em adultos se necessário, um lugar e uma sobrevivência social e económica possível. Nesse sentido, todos os filhos são usufrutuários permanentes da casa-residência, qualidade essa que se mantém apesar da neo-residência. Os filhos que casam e saem de casa não deixam de referir a sua pertença à residência parental, estabelecendo responsabilidades e direitos sobre os valores e as pessoas da casa, tal como outro irmão solteiro que ainda resida na casa. «O que é dos pais é dos filhos», dizem para justificar o apelo à casa parental em termos de máquinas, produtos, ou força de trabalho. Do ponto de vista dos pais, a componente assimilativa é também importante. Lembrar o casamento/exclusão passada de um filho, mesmo que «ele esteja bem» (isto é, que tenha conquistado uma certa posição social e económica), é lembrar um facto doloroso. O ideal impossível, e aceite como tal, seria «ver os filhos todos em casa, que nenhum saísse de ao pé dos pais».

A insistência simultânea na assimilação e na exclusão, vai contribuir para a produção de normas que relacionam de uma maneira específica a exclusão e a assimilação: o melhor é «morarem à beira», é «ficarem próximos». Por outras palavras, a norma de residência não é a neo-residencialidade mas antes a *neo-residência assimilativa*. Nesta representação social,



a neo-residência é imaginada como uma *nova fase de pertença à casa* e não como um corte.

Em resumo, a norma «casamento-apartamento» parece constituir um indicador — indicador de um movimento geral, que é o de apartar residências de casais — mas cujas consequências sociais são constantemente amortecidas pela representação colectivista e assimilativa de pertença à casa. Ao mesmo tempo, a insistência na assimilação admite e justifica a excepção à norma: isto é, o caso do casal que fica a residir em casa.

No entanto, é preciso diferenciar a interpretação que fazem as famílias de lavradores e as famílias dos operário-camponeses desta norma geral. As primeiras insistem fortemente na regra de um filho que deve «ficar». Assim, passa-se com facilidade do «gostaria que um ficasse, se quiser, se se proporcionar, não digo que não» (famílias pluriactivas) para o «ai, um pelo menos *tem* de ficar» (famílias monoactivas). Por trás destas interpretações diferenciadas, uma que insiste na proximidade de residência (pluriactivas) e outra na assimilação efectiva de um filho, podem descortinar-se finalidades familiares diferentes e significados sociais diferentes dos filhos. No caso da família monoactiva, trata-se de garantir, através de um filho «sucessor» que fica em casa, a continuidade da empresa agrícola; no caso da família pluriactiva, trata-se de garantir em primeiro lugar a sucessão funcional (cuidados e serviços aos pais na velhice). A coabitação (pais-filhos) não é considerada uma condição necessária para assegurar este tipo de sucessão.

Vejam agora qual a forma social de reciprocidade proposta pelos actores para o casal que fica em casa. Esta situação provoca hoje uma certa tensão para os seus proponentes. Não porque contrarie a norma declarada — já vimos que esta contradição é aparente — mas porque já não se aceita a reciprocidade difusa e diferida que a geração anterior estabelecia para estes casos.

No passado, as famílias propunham normas «comunitárias» de troca: os dois casais deviam «viver em conjunto». Partilhavam uma residência comum, os mais novos forneciam a sua força de trabalho, os mais velhos alimentavam-nos. A reciprocidade imediata terminava aí, pois a comunidade de residência não implicava a comunidade dos meios de produção: o casal mais novo não era co-proprietário, dependia economicamente e socialmente do casal mais velho. A esse nível, a reciprocidade era difusa e diferida: em troca da sua força de trabalho, dos seus serviços até os pais morrerem, o casal mais novo seria o herdeiro beneficiado.

Hoje as famílias acham que se deve evitar a subordinação social que esta situação criava e propõem uma forma social mais autónoma de residência e de economia doméstica. Cada casal «deve ter as suas dependências separadas, mesmo que seja na mesma casa, deve ter a sua cozinha, por exemplo». A autonomia social do casal mais novo começa pela possibilidade de efectuar «a sua despesa de casa», isto é, por ter uma economia doméstica independente, e daí o lugar central atribuído à cozinha. Nas famí-

lias monoactivas, considera-se actualmente que esta autonomia exige alguma reciprocidade imediata ao nível dos meios de produção: propõe-se que o casal mais velho «entregue» ao mais novo uma parte dos meios de produção, efectuando um arrendamento formal ou informal.

#### 4.2. Práticas de Residência

As representações sociais de «neo-residência assimilativa» vão-se confrontar com as condições objectivas — terra, casa, dinheiro — de cada família. Encontramos assim práticas diferenciadas entre, e no interior, das famílias de lavradores e das famílias de camponeses-operários.

As casas de lavradores têm em média entre cinco a dez hectares de terra, uma casa relativamente grande, por vezes duas. É também forte, como já referimos, o imperativo da sucessão empresarial. Neste grupo social existem duas práticas simultâneas e complementares:

- a) *a neo-residência* próxima (na aldeia ou nas freguesias vizinhas) para quase todos os filhos que se casam. Estes filhos têm tipicamente um dos seguintes destinos: casam com filhos/as de lavradores de aldeias vizinhas e vivem com os sogros; têm uma profissão alternativa (pequeno comércio ou indústria por conta própria, por exemplo) e fazem casas em terra cedida pelos pais; emigram, voltam e fazem uma «casa agrícola própria» numa aldeia próxima. Existem também casos de filhos emigrantes que não voltam, sobretudo no caso da emigração para o Brasil.
- b) *um filho ou filha casado/a fica a viver em casa*. Nas casas onde vivem actualmente dois casais pratica-se uma repartição semi-autónoma de residência. Em alguns casos raros de lavradores mais ricos dispõe-se de duas casas autónomas dentro da mesma quinta. O mais frequente, porém, é a solução das «dependências separadas» dentro da mesma casa, acompanhada do arrendamento da maior parte da terra ao casal mais novo. Cada casal tem a sua cozinha, a sua horta, o seu galinheiro. Quando um tem, por exemplo, criação de porcos e outro não, podem contribuir igualmente para as despesas de manutenção e matança e dividir o produto final. Um lavrador de 76 anos que adoptou esta forma social de troca, justifica-se da seguinte maneira: «ao princípio, quando casaram, vivemos seis meses em conjunto. Eu é que fazia a despesa da casa para os ajudar. Depois montou-se a outra cozinha, foram para o lado deles e passaram eles a «fazer» a terra (eu só fiquei aqui com o «eido» para mim). E assim é melhor, para eles se desenvolverem. Fazem mais pela vida, sabem o que é deles e também têm de se amarrar mais, senão podiam encostar-se a nós, eu fazia-lhes a des-



pesa e pronto, não queriam saber. Mas é claro que nós ajudamos. Ainda hoje estive a ajudá-lo a enxertar e como vê os meus netos tanto comem lá como cá...».

As casas dos camponeses-operários são em geral mais pequenas. A norma da neo-residencialidade assimilativa confronta-se aqui com condições objectivas mais pobres (casas pequenas, menos terra, por vezes uma e/ou outra arrendada) e finalidades diferentes: não se faz questão em assegurar a continuidade da exploração agrícola considerada como uma «empresa» mas, sobretudo, a entreatajuda familiar.

Nesta situação as práticas seguem mais facilmente a norma da neo-residencialidade, encontrando mesmo dificuldades objectivas em cumprir a estratégia do «morar à beira»<sup>12</sup>. Saem todos de casa aos poucos, para perto na medida do possível, vivendo por vezes temporariamente na casa parental depois de casados, procurando desde logo fazer ou arrendar casa com ou sem a ajuda dos pais. O factor «assimilação» não exige que «um fique» obrigatoriamente pois a transmissão «funcional» de serviços/alimentos aos pais na velhice pode ser assegurada com residência próxima ou, mesmo, pelo conjunto dos filhos (por exemplo, cada um trata dos pais durante uma semana, cada um dá um «x» aos pais, etc.), facilitando assim práticas correntes e efectivas de neo-residência.

Assim, raramente encontramos casas pluriactivas onde coabitam, a longo prazo, dois casais. Quando acontece, trata-se em primeiro lugar de soluções de entreatajuda, de «pooling», como diria Goode<sup>13</sup>, que procuram dar apoio a jovens casais «que não têm onde fazer uma placa» ou pensam fazê-la, e não de uma solução de sucessão. Pelo contrário, é frequente encontrar um pai ou uma mãe viúva/o a viver em casa de um dos filhos para ser tratado/a por eles. Por outras palavras, em termos de práticas de residência, é a família extensa, e não a família múltipla, que corresponde à estratégia pluriactiva de sucessão funcional.

## 5. ANÁLISE DAS FORMAS SOCIAIS DE SUCESSÃO

Passamos agora para o segundo processo em análise: a sucessão, quer dizer, a forma como as famílias procuram assegurar a continuidade de certos recursos, valores ou capacidades dentro da família. Iremos ver como é que se produz a sucessão e que tipo de reciprocidade se estabelece nesse processo.

### 5.1. Normas e Interpretações de Produção

Nas famílias camponesas estudadas, a produção da *sucessão* é uma preocupação constante. Uma família, uma casa de família, só têm sentido

para serem continuadas e não como empreendimento em si: «é para os filhos que se fazem as coisas, é a pensar neles».

Se a continuidade é uma exigência ideal para todas as famílias, já o seu significado e a sua produção são manipulados de maneira diferenciada pelas famílias monoactivas e pluriactivas.

Nas casas de lavradores, é a ideia da «empresa agrícola» que predomina na construção simbólica da sucessão. Trata-se, em primeiro lugar, de assegurar a continuidade da empresa. A necessidade de assegurar os «serviços» aos pais na velhice está também associada à sucessão empresarial: o sucessor deve cuidar dos pais. É, no entanto, um objectivo secundário: importa privilegiar a continuidade da empresa agrícola.

Para produzir esta sucessão empresarial, as famílias combinam e insistem em diferentes factores: a transmissão do património empresarial para um sucessor único e beneficiado (nestas aldeias, prefere-se um *filho*); a transmissão de saberes agrícolas e de capacidades de gestão; o «amor filial».

O pesar equilibrado destes ingredientes da sucessão é extremamente delicado. Por exemplo, a «amizade» dos filhos tem de funcionar minimamente para que o filho sucessor não maltrate os pais. Mas a insistência neste factor em detrimento do património e dos saberes pode conduzir, na prática, a casas agrícolas sem continuidade ou «partidas», como dizem os próprios. Por exemplo, pode acontecer, e não é raro, que a filha seja preferida, devido às suas qualidades de amizade, para ficar na casa em vez do «filho-sucessor» da empresa. Os próprios reconhecem que abandonaram em parte a «regra estratégica» do seu grupo social (continuidade empresarial) para privilegiar o factor «cuidados na velhice»: «ele é que era o nosso filho lavrador. Mas nós não gostamos da nossa futura nora, não a queríamos cá em casa. E então, acabámos por dividir por todos por igual. Por um lado foi pena, a casa estragou-se e o meu genro nunca foi da lavoura...» (Lavradeira, viúva, 75 anos, 3 filhos.)

Nas famílias de operários-camponeses é a sucessão «funcional» ou de entreajuda que predomina como objectivo de sucessão. A sua produção passa também pela insistência em vários factores. Convém, em primeiro lugar, desenvolver nos filhos saberes e capacidades de trabalho *em geral*, pois são essas capacidades que permitem garantir a sobrevivência económica da família. Em segundo lugar, convém desenvolver o «amor filial» e um bom «entendimento familiar». O terceiro factor presente, a herança patrimonial, está subordinado aos factores anteriores: é essencial não pôr os filhos uns contra os outros para garantir a solidariedade familiar e, por isso, considera-se preferível efectuar uma repartição o mais «idêntica» possível de qualquer património imóvel a transmitir.

Em resumo, para estas famílias pluriactivas, produzir uma sucessão social «de ajuda e serviços» significa produzir filhos que são «bons trabalhadores» e «amigos dos pais».

## 5.2. Práticas de produção

Concretamente, como é que as famílias de lavradores procuram produzir o «sucessor empresarial»? As práticas centram-se nas interações privilegiadas entre o pai e os filhos (varões). As práticas de socialização procuram desenvolver certas capacidades como a poupança, a iniciativa financeira, a orientação/direcção do trabalho dos outros, os saberes agrícolas. Os filhos são, como dizem os pais, «criados nisto». São utilizadas ao mesmo tempo técnicas «duras» de disciplina e aprendizagem e técnicas de «motivação e incentivo». Em termos de interacção, as primeiras significam «ser chato» para o filho-aprendiz: obrigá-lo a cumprir rigorosamente as ordens e a trabalhar intensamente, vigiá-lo e controlá-lo constantemente. Procura-se também dar algumas compensações — uma moto, por exemplo — estabelecendo assim a posição social do futuro herdeiro — e dá-se-lhe também aos poucos a gestão de um campo, de algum gado e o controlo dos rendimentos obtidos.

Neste momento, as casas de lavoura mais pequenas competem dificilmente com as casas dos lavradores mais abastados. Nas primeiras, a insistência nos factores «duros» de socialização para tentar compensar a ausência de factores de «incentivo» (dar a moto ou algum dinheiro) produz em algumas famílias reacções violentas por parte dos filhos-herdeiros: de fuga a uma pressão social que parece conduzir a poucas compensações de estatuto num contexto em que o assalariamento permite obter retribuições mais imediatas.

Quanto às famílias pluriactivas, as práticas de produção de «sucessores» centram-se nas interações de *trabalho*, fora ou dentro da agricultura. O objectivo é desenvolver a «paixão» pelo trabalho e as técnicas são parecidas: técnicas «duras» de socialização que procuram criar o hábito do trabalho constante, árduo. No entanto, os lugares de socialização são nestas famílias mais variados: os pais mandam os filhos trabalhar e aprender «de tudo». Os filhos têm assim maior liberdade de escolha para desenvolver a sua «paixão pelo trabalho». O bom aproveitamento na escola, associado à vontade de ajudar no campo sempre que seja necessário, é estimulado. Não colide de maneira frontal, como no caso do sucessor-lavrador, com o desenvolvimento dos saberes agrícolas e empresariais. Assim, neste contexto, as tensões familiares são menores, criando condições mais favoráveis para a produção de outro factor considerado importante para a sucessão de entreajuda: a «harmonia familiar».

## 5.3. Normas e Interpretações da Troca

Vejamos agora as formas sociais de troca estabelecidas no interior do grupo doméstico para a sucessão.

Em primeiro lugar, é de realçar, para os dois tipos de família, uma

norma ideal de «igualdade de direitos» baseada no estatuto social de «filho». Como já vimos anteriormente ao falar da residência, considera-se que todos os filhos pertencem igualmente à família e à casa. É nesse sentido que qualquer pessoa das famílias em estudo esclarece imediatamente, ao falar de partilhas ou do tratamento dos filhos, que «todos são filhos, são todos dos mesmos pais, o direito é igual». É preciso esclarecer, no entanto, que se trata aqui de estabelecer os direitos dos filhos e não os princípios de devolução de bens específicos; isto é, trata-se de explicitar os critérios que permitam comparar os indivíduos uns aos outros. Como já vimos, qualquer juízo de justiça implica que os actores se comparem uns aos outros e/ou que o distribuidor escolha as pessoas entre as quais se deve estabelecer uma relação de troca equitativa. No caso das famílias em estudo, podemos falar de um princípio de inclusão categorial, na medida em que se retêm todos os membros de uma categoria na base da sua identidade categorial. Este princípio conduz a uma norma de comparação *estatutária* onde, dada a sua pertença a esta categoria, os filhos devem ter os mesmos direitos. É esta a regra que predomina. No entanto, as famílias em estudo procuram além disso preservar algum elemento de avaliação diferencial dos filhos. Assim, à comparação estatutária vem juntar-se uma comparação avaliativa que mede os méritos e as contribuições dos filhos, o que permite reforçar ou não os direitos iniciais. Insistimos, no entanto, no facto de existir actualmente uma hierarquia clara destes princípios comparativos: o critério avaliativo não permite pôr em causa o critério estatutário (eliminação de todos os deveres da família em relação a um filho, por exemplo).

Em resumo, encontramos uma norma de comparação estatutária que preserva a avaliação e que defende prioritariamente a «igualdade dos direitos» dos filhos. Esta norma de comparação é partilhada por todas as famílias. No entanto, este nível de análise informa-nos ainda de maneira limitada sobre os princípios de devolução adoptados pelos grupos domésticos. É que as normas de devolução vão confrontar-se com o significado social que as famílias propõem para a sucessão e para os bens específicos a ser devolvidos, partilhados ou continuados.

Como já referimos, nas famílias monoactivas é a sucessão empresarial, isto é, a necessidade de garantir a continuidade da casa-empresa agrícola, que predomina como objectivo da sucessão. A este objectivo da sucessão associa-se a ideia do sucessor-empresário único, beneficiado em termos dos bens que fundamentam a actividade económica (casa, terra, máquinas, gado). Surge assim a representação de uma devolução *desigual* dos factores de produção, a não ser que a casa disponha de muito património, o que permite estabelecer eventualmente mais de um sucessor-empresário. Simultaneamente, procura-se integrar na sucessão empresarial a sucessão funcional de cuidados aos pais e de chefe de família. O sucessor deve ser escolhido na base dos seguintes critérios *avaliativos*: a vocação (qualidades de agricultor e empresário); o mérito (contribuição ao longo dos anos em termos de força de trabalho, por exemplo).

Estaremos então perante uma norma de devolução baseada unicamente na avaliação, o que poria em causa a inclusão categorial dos filhos? De facto, a inclusão de todos os filhos neste processo familiar estará sempre presente mas a forma social de os incluir será específica. Em primeiro lugar, a norma de avaliação vai associar-se à norma da *necessidade*. Esta norma não procura um nivelamento dos resultados no processo de devolução dos bens. Procura antes uma igualdade das satisfações: julga-se justa uma distribuição que satisfaz as necessidades (diferentes em natureza e quantidade) dos actores de uma maneira comparável. A ideia da igualdade das satisfações exprime-se tipicamente da seguinte maneira: «Acho que a agricultura é uma indústria como qualquer outra. O irmão que não receba terra, tem de ir para outro ramo, outro negócio e para outra casa, e portanto também precisa. E por isso, eu acho que as pessoas, mesmo que 'fiquem', têm de ajudar os outros ou dar tornas, como eu vou dar, mesmo que se faça um arranjo, é claro, senão ficávamos a dever a vida inteira.» (Lavrador, 39 anos, dois filhos.)

Constatamos então que a igualdade das satisfações pode basear-se:

- a) Numa certa reciprocidade material. Não é necessário todos receberem terra, mas sendo possível, tenta-se estabelecer tornas ou «ajudar». Esta última solução exige outras estratégias familiares: uma acumulação prévia de capital que permita compensar os outros filhos e/ou a procura de um casamento rico para o sucessor. Ambas são reconhecidas e consideradas válidas pelas famílias.
- b) Numa reciprocidade mais simbólica que material. Neste contexto, para favorecer o sucessor e fazer uma partilha desigual, é necessário consultar todos os filhos e fazer um «arranjo» que permita não dividir a casa agrícola. Estes acordos, acompanhados de consultas sucessivas, podem ser longamente negociados e tornam-se mais fáceis quando os «outros» filhos se sentem satisfeitos com a posição social que detêm; isto é, quando consideram que existe uma certa igualdade de oportunidades. Para conseguir esta igualdade de oportunidades, a qual constitui uma condição importante para a igualdade das satisfações e, daí, para o consenso familiar, as famílias procuram desde logo que todos os filhos se preparem para ou adquiram uma certa posição social: empresta-se dinheiro a um para montar um negócio, «dá-se estudos» a outro, consegue-se um bom casamento para outro.

Ao defender estes princípios, os actores deste grupo social rejeitam as normas «antigas» de reciprocidade nas famílias de lavradores. As representações actuais insurgem-se contra os pais que «roubavam a todos para dar tudo a um, obrigando os outros filhos a ser criados do primeiro ou a pedir na rua». Assim, a etiqueta de «roubo» ou «desigual» aplica-se a casos em que a) tudo se passa à revelia dos outros filhos; b) os filhos que não rece-

bem património são prejudicados e não conseguem adquirir uma posição social digna ou equivalente.

A sensibilidade destas famílias à «troca equitativa» no processo de devolução é, assim, específica. Combina, de maneira flexível, vários princípios: a avaliação e a necessidade, a justiça de procedimento e a justiça material. Mas a concepção de justiça devolutiva que integra estes princípios reconhece o «equitativo» através das suas *consequências* felizes, quaisquer que sejam as distribuições e/ou os acordos efectuados. Trata-se de uma concepção «finalista» na medida em que procura antecipar as consequências de uma dada devolução sobre a dinâmica do grupo e sobre o futuro dos indivíduos. A decisão ultrapassa o terreno restrito da análise dos méritos e dos direitos para abarcar a diacronia do grupo e do indivíduo e torna-se instrumental relativamente ao seu desenvolvimento. Finalmente, convém notar que esta concepção «finalista» implica uma certa subordinação dos direitos originais dos filhos às consequências sociais da distribuição.

Como último comentário, devemos dizer que, dada a insistência na sociedade contemporânea na igualdade absoluta e na justiça material, os grupos domésticos monoactivos sofrem pressões sociais fortes, por parte de alguns filhos ou da comunidade, para se conformarem à concepção dominante da «troca equitativa» na sucessão; isto é, para adoptarem um princípio de igualdade absoluta. Socialmente, a sucessão empresarial e as concepções específicas que a acompanham são mal reconhecidas. Este importante pormenor dificulta o trabalho do observador: as famílias defendem-se inicialmente calando as suas interpretações e refugiando-se atrás de uma norma de comparação categorial unanimemente aceite.

Quanto às famílias pluriactivas, a representação social do processo de devolução baseia-se em primeiro lugar no princípio da *igualdade de resultados*, isto é, na distribuição idêntica do património (um campo para cada um, etc.) e, reciprocamente, na distribuição idêntica de quaisquer encargos decorrentes da sucessão funcional. Neste contexto, tem todo o sentido tomar prioritariamente em consideração os direitos originais de todos os filhos e extrair daí consequências em termos de partilhas. Uma atitude finalista ou de justiça de procedimento parece aqui deslocada na medida em que se parte do princípio de que a justiça material é sempre a mais satisfatória.

Em segundo lugar, as famílias pluriactivas também admitem um princípio de *avaliação*. Assim, no caso de um filho se transformar no sucessor funcional mais activo, propõe-se uma compensação que se deve *sobrepôr* à partilha igualitária da terra ou de outros bens imóveis: «cada um deve ficar com o seu bocadinho de terra. Aquele que tenha mais encargos com os pais pode receber algum dinheiro, alguma compensação, mas também podem decidir dividir os encargos dos pais por todos, e nessa altura já não é preciso compensar. Eu por mim queria dar-lhes a todos terra, a ver se eles fazem aqui casas à volta de mim. Dou um bocado a cada um, não quero ter guerras, e depois que dividam os encargos e tratem de nós, quando já não



pudermos.» (Camponês-operário, 40 anos, três filhos, meio hectare dele e dois hectares arrendados.)

#### 5.4. Práticas de Reciprocidade na Sucessão

Nos dois tipos de família — monoactivas e pluriactivas — quem é que «sucede» na prática e que é que as práticas revelam em termos dos *processos sociais* (que articulam normas, interpretações e comportamentos objectivos) que conduzem a certos comportamentos? Dado o número reduzido de famílias em análise, é este último aspecto que importa agora aprofundar.

Nesse sentido, um primeiro dado que nos parece relevante é o facto de serem sobretudo os filhos (mais novos) mas também muitas filhas a suceder nas casas dos lavradores. Dado que a socialização empresarial é dada preferencialmente aos filhos varões, como interpretar estas práticas?

As histórias familiares que analisámos levaram-nos a colocar as seguintes hipóteses: quando a filha toma conta da casa, o significado social da sucessão que assegura é diferente do significado que lhe é atribuído quando se trata de um filho-sucessor. A filha coloca-se bem em termos da guerra de sucessão na medida em que é socializada preferencialmente para os serviços domésticos e para a gestão da harmonia familiar, factores complementares importantes para a sucessão na casa do lavrador. No entanto, não se reconhece na filha a possibilidade de suceder ao estatuto do empresário/chefe de família. Talvez seja assim possível compreender que os casos de sucessão feminina não representem geralmente uma sucessão empresarial, e que este tipo de sucessão feminina seja acompanhado de partilhas mais igualitárias do património agrícola. Por outras palavras, a sucessão feminina estaria associada a uma certa erosão do significado da casa enquanto empresa agrícola. Esta hipótese baseia-se em dois tipos de histórias familiares. Em relação ao facto de a filha não ser considerada como empresária/chefe de família, temos casos de famílias de lavradores que procuram um sucessor-empresário (varão) saltando uma geração. Por exemplo, a casa A teve três filhos. O filho foi para padre; a filha mais velha casou com um lavrador de outra freguesia; a filha mais nova ficou, solteira, em casa. Para conseguir manter o significado empresarial da casa, os pais da casa A trouxeram para casa um neto de oito anos (filho da filha mais velha) que foi criado para suceder ao avô. Este neto reuniu, enquanto sucessor: o lote da tia solteira, o lote do tio que abdicou da sua «legítima», e um campo que fazia parte do lote da mãe e pelo qual pagou tornas aos irmãos.

Por outro lado, constatamos que quando uma filha (quase sempre a mais nova) casa e fica em casa, ela é menos favorecida nas partilhas do que se fosse um rapaz, a não ser que o genro entre com o estatuto de «sucessor». Para concorrer a esse estatuto, o genro tem de ser lavrador e herdeiro

em seu próprio direito, senão não pode exigir uma herança favorecida para a futura mulher. Vejamos alguns casos. O lavrador B tinha duas filhas. A mais velha casou com um lavrador de outra aldeia considerado um bom empresário. A segunda «casou em casa», o marido era artesão e revelou-se pouco dotado para a agricultura. O lavrador B ofereceu o «terço» (quota disponível) ao genro lavrador para ele ir tomar conta da sua empresa agrícola. Outro caso: o lavrador C, que tinha conseguido obter a «meia acção» da casa do pai para casar com uma «morgada», filha única de lavradores, «juntou» duas casas na mesma freguesia. Teve seis filhos, dois filhos e quatro filhas. O mais velho casou com uma «morgada» e pediu o «terço» ao pai. Este recusou, dando como razão o facto de o casamento se realizar numa freguesia afastada, o que implicava vender as terras e comprar outras lá. Prometeu-lhe o lote dele em terras e pensou no segundo filho como sucessor. No entanto, este já se tinha estabelecido como negociante e estava menos vocacionado para a agricultura. Face à ausência de sucessor-filho, o lavrador B adoptou uma solução de compromisso. Desistiu da ideia de «manter a casa» com um herdeiro beneficiado e dividiu a terra em lotes mais ou menos iguais, dando mais terra aos dois filhos e à filha (mais nova) que casou e ficou em casa. Esta casou com um filho de caseiro, que «sabe de lavoura mas não tem nada de seu» e tem na família o estatuto social de «caseiro» e não de sucessor.

Um último caso: o lavrador D teve três filhos. O mais velho estudou (7.º ano do liceu) e é funcionário dos CTT; o segundo era o «sucessor-lavrador»; a filha trabalhava em casa. O filho sucessor trabalhou «para a casa» até aos trinta e cinco anos sem casar. Quando quis casar, a situação complicou-se. A mãe não aceitava a nora. Assim, para casar, o filho-lavrador saiu de casa e montou um negócio. A casa manteve a sua opção inicial: a filha casou e ficou em casa, tomou conta dos pais e as partilhas da terra (estabelecidas informalmente) são igualitárias. Hoje o filho mais velho tem as terras dele arrendadas; o segundo exerce uma agricultura de pluriactivo; a filha casou com um homem de ofício e arrendou também as suas terras. Os netos estão todos a ser orientados para os estudos superiores, tendo sido abandonada qualquer estratégia de continuidade da casa agrícola.

Face a esta concorrência entre a sucessão funcional feminina — que pode ameaçar a continuidade empresarial — e a sucessão empresarial masculina, apenas encontramos uma casa que conseguiu conciliar, separando, estes tipos de sucessão: os pais ficaram numa casa com uma filha solteira. O filho mais novo (sucessor empresarial) e herdeiro beneficiado vive uma segunda casa com a sua família.

Ao associarmos sucessão feminina e erosão do significado empresarial, não estamos a dizer que a sucessão feminina conduz necessariamente à descontinuidade empresarial. Como revelam alguns dos casos referidos, a sucessão feminina pode permitir uma continuidade empresarial. Por outro lado, é evidente que um filho/sucessor nem sempre garante a estratégia

empresarial. Daí que as famílias tentem garantir as qualidades empresariais do sucessor.

Quanto às formas sociais de reciprocidade na sucessão, as práticas das famílias monoactivas revelam sistematicamente tentativas para criar uma igualdade de satisfações para os filhos. Um dos filhos emigra (a emigração é considerada uma oportunidade em si), outro é negociante, a filha estuda e dá-se-lhe um dote em dinheiro, bouças ou terra para fazer uma casa. Quanto à partilha dos factores de produção, a geração actual de lavradores (que têm entre quarenta e setenta e cinco anos) foi geralmente favorecida na partilha da terra, alguns com a quota disponível, outros com menos. Por exemplo, na casa E, uma casa grande de lavoura, todos receberam alguma terra mas os três filhos varões que trabalharam até mais tarde com os pais receberam mais terra de lavradio, em quantidade suficiente para fundar uma casa de lavoura e ainda algum dinheiro para investir nas novas casas.

Assim, quando o objectivo é «não partir» a casa, procura-se compensar os outros irmãos, dando-lhes outras oportunidades de vida, ou fazer «arranjos». Por vezes, este processo é conflituoso e demorado, outras vezes é consensual. Para ser consensual, é necessário que os irmãos não sucessores defendam o objectivo empresarial. É o caso desta irmã que insistiu para que o irmão-sucessor «nem pensasse em dividir a quinta dos pais. O meu irmão respondeu-me que era muito caro ficar com tudo, então eu disse-lhe que se fazia um arranjo, até porque os pais precisavam de alguém que tomasse conta deles.» (Lavradeira, 39 anos, três filhos.) Quando os conflitos se prolongam ou as tornas são demasiado onerosas para aqueles que querem ficar com mais terra, a tendência é para fazer partilhas mais igualitárias.

Em resumo, os processos sociais que pautam as práticas dos lavradores são tortuosos e variados. A sucessão com herdeiro beneficiado é privilegiada subjectivamente mas pode ser abandonada «a meio do caminho» por diversas razões que nem sempre representam estratégias familiares: o filho preferido opta por um bom casamento fora da freguesia ou não tem «vocação»; sogra e futura nora não se entendem; evita-se a transferência do poder para a geração mais nova; o medo do abandono na velhice reforça a importância da sucessão funcional assegurada por via feminina. Estamos de facto a considerar uma sociedade onde as opções não estão, há muito tempo, afuniladas para vias únicas. Os princípios normativos não excluem, mesmo na sociedade camponesa considerada como «costumeira», a vida social com tudo o que esta implica de conflitos e traições, avaliações e ambições diferentes, influências e negociações, desejos e infracções. O que também não quer dizer que não se possa perceber a variedade das práticas objectivas enquanto resultante de normas e de tensões-tipo que atravessam estas famílias e que procurámos retratar.

Quanto às famílias pluriactivas, as práticas de sucessão são também variadas. Em primeiro lugar, observa-se imediatamente uma quebra na su-

cessão assegurada por um filho/a que viva com os pais. Caso sim caso não, nenhum filho é «nomeado» para tomar conta dos pais, o que não quer dizer que esta obrigação não seja assumida, mas por todos. Nestes casos, os pais continuam a viver na casa deles, os filhos ajudam-nos quando moram perto ou mandam dinheiro. Quando há terra, este tipo de sucessão está associado a uma partilha igualitária da terra. É de notar que a terra tem nestas famílias um significado específico: trata-se de um meio de sobrevivência suplementar e também de um recurso que representa um investimento seguro a longo prazo dado a subida constante do valor da terra nesta região. Por outras palavras, a terra representa um factor de segurança social para a família.

O património nestas famílias onde não há sucessor é reduzido e podemos sem dúvida relacionar a ausência ou pouca importância do património com a ausência de nomeação. De facto, quando os pais não têm ou têm pouco património, não há necessidade de «marcar o lugar». Os filhos saem de casa, os pais passam uma fase da vida sem filhos e com pouco apoio destes e são depois admitidos em casa de uma filha quando enviuvam e estão doentes. Esta situação é típica dos filhos de antigos caseiros que são pluriactivos e não têm património. Por exemplo: no grupo doméstico F, os pais eram caseiros e tiveram seis filhos que foram saindo de casa (dois são operários-camponeses noutra freguesia, dois estão em França, uma filha é operária casada com um operário, e a última é caseira casada com um operário-camponês). Quando deixaram de ser caseiros, continuaram a gerir sozinhos uma casa e um campo arrendado, ajudados monetariamente pelos seis filhos. Quando a mãe faleceu, o pai foi viver para a casa da filha mais nova (família pluriactiva) e os outros filhos continuaram a contribuir monetariamente.

Em segundo lugar, constatamos que quando se nomeia um «sucessor funcional» nas famílias pluriactivas é sempre uma filha. Também há casos de netas e de sobrinhas. A nomeação de um familiar feminino para ajudar os pais, vivendo em casa deles, acontece nas famílias de pluriactivos cujos pais têm algum património — isto é, pelo menos uma casa e um quintal ou um campo. Por vezes os filhos saem todos de casa excepto uma filha que fica, outras vezes saem todos e a transferência — de uma filha casada ou de uma neta que ajude — efectua-se quando os pais começam a precisar de ajuda.

Como sempre, há uma série de casos que, por razões de vária ordem, escapam ao comportamento-tipo. Assim, o filho do senhor H (que era alfaiate e pequeno agricultor) conta que: «o meu pai chamou lá para casa a minha irmã e o meu cunhado quando a minha mãe morreu. Ele estava já doente também. Eu estava em França e o meu irmão também. Eles estiveram lá dois anos mas acabaram por se zangar. É que o meu pai não quer largar. Eles queriam arranjar a casa, não podia ser, queriam semear aqui, tinha de ser acolá. Aborreceram-se e foram-se embora. Agora ele está sozinho sem ninguém, a terra meio abandonada, nem faz nem deixa fazer.»

(Camponês-operário, meio hectare dele, antigo emigrante, 47 anos, quatro filhos.)

Em resumo, a ausência de património ou o reduzido valor patrimonial, associado a um significado não empresarial do mesmo, tende a favorecer uma sucessão feminina e partilhas absolutamente igualitárias da terra. A nomeação de um sucessor que coabita com os pais não é eliminada enquanto prática mas tem probabilidades de não se realizar.

## CONCLUSÕES

A análise que acabamos de efectuar permite-nos descrever dois cenários familiares.

Nas famílias monoactivas, defende-se e pratica-se a coabitação de dois casais, com o objectivo de assegurar a sucessão empresarial, e uma repartição semi-autónoma de residência e dos meios de produção. Os princípios de devolução baseiam-se na ideia da igualdade das satisfações e numa atitude «finalista» que considera como justo um processo devolutivo que antecipa as consequências da distribuição sobre a dinâmica do grupo e sobre o futuro dos seus membros. Esta representação social defende uma distribuição desigual dos factores de produção (terra, casa, gado, etc.) desde que o processo de partilhas decorra de uma maneira considerada «satisfatória» por todos.

Nas famílias pluriactivas, propõe-se a neo-residência próxima, sem recusar uma possível coabitação (família alargada ou múltipla) para garantir a sucessão funcional (ajuda aos pais na velhice). Na prática, a sucessão funcional é garantida quase sempre através da família alargada (mãe/pai viúva/o que vive com uma filha) ou mantendo a residência autónoma dos pais. Estas famílias insistem no princípio da igualdade de resultados para o processo de devolução do património, embora aceitem, como princípio suplementar, alguma avaliação das contribuições.

Constatamos assim que as famílias em estudo elaboram, sob aparência de normas idênticas ou parecidas (neo-residência, igualdade, etc.) princípios e interpretações muito diferentes. Isto é mais evidente quando se observam os processos e não só as práticas ou as normas prescritivas dos grupos domésticos. Os dois conjuntos de famílias dão um significado específico às normas ideais que, essas, formam um sistema relativamente partilhado de valores. Não nos podemos esquecer que se trata de uma sociedade de interconhecimento<sup>14</sup>, isto é, de um contexto social onde a proximidade física e o contacto entre actores induz certas formas de ajustamento de valores. Mas também parece claro que o «*interhabitus*» não exclui o accionamento de outras manipulações simbólicas, essas claramente diferenciadas. Nesse sentido, parece-nos mais adequado falar, no que diz respeito aos princípios de justiça devolutiva, por exemplo, em duas ideologias diferenciadas segundo os grupos sociais em análise. Os conceitos de «igualdade»

de direitos, de «casamento-apartamento», constituem uma espécie de cartão de visita abstracto que abre a porta para a elaboração dos princípios da acção social.

Voltando agora ao problema que colocámos no início do artigo: como coexistem um sistema familiar de partilhas «igualitárias» e um sistema de famílias «múltiplas»?

Os dados e interpretações que apresentamos permitem-nos colocar as seguintes hipóteses. No grupo social dos lavradores, a família «múltipla» acompanha uma estratégia de continuidade da empresa agrícola. Esta estratégia associa-se a uma sensibilidade específica de justiça — de «igualdade das satisfações» — que propõe uma devolução desigual dos factores de produção. Não se trata, nem subjectiva nem objectivamente, de partilhas «igualitárias», embora se procure efectuar uma troca equitativa. Em resumo, podemos dizer que neste grupo social se cumpre, nas aldeias em análise, o comportamento atribuído tradicionalmente à família múltipla: a não divisão da casa.

#### NOTAS

<sup>1</sup> Ver, entre outros: L. Berkner «Inheritance, Land Tenure and Peasant Family Structure: a German Regional Comparison», p. 84, in Goody, J. et al. *Family and Inheritance*, Cambridge University Press, 1976; P. Bourdieu «Celibat et condition paysanne», *Études Rurales*, Paris, n.º 5-6, 1962, pp. 22-135.

<sup>2</sup> Cf. R. Rowland, «Sistemas familiares e padrões demográficos em Portugal», in *Ler História*, n.º 3, 1984.

<sup>3</sup> M. Pereira da Rocha, *Sobre alguns problemas da propriedade rústica*, ISA, 1954 e M. Durães, «Condição feminina e repartição do património: a camponesa minhota — séc. XVIII-XIX», *Actas do Colóquio de A Mulher na Sociedade Portuguesa*, Coimbra, 1985.

<sup>4</sup> G. Augustins, «Esquisse d'une comparaison des systèmes de perpétuation des groupes domestiques dans les sociétés paysannes européennes», *Archives Européennes de Sociologie*, vol. XXIII, pp. 39-62, 1982.

<sup>5</sup> F. Brandão e R. Rowland «História da propriedade e da comunidade rural: questões de método», in *Análise Social*, n.º 61-62, 1980.

<sup>6</sup> B. J. O'Neill, «Proprietários, lavradores e jornaleiros», Lisboa, D. Quixote, 1984.

<sup>7</sup> B. J. O'Neill, «Pul Elia in the Portuguese Mountains — a Comparative Essay on Kinship Practices and Family Ideology», *Sociologia Ruralis*, vol. XXVII, 4, 1987.

<sup>8</sup> J. Pina Cabral, «As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho», in *Análise Social*, n.º 84, 1984.

<sup>9</sup> João de Pina Cabral e outros, «A Casa do Noroeste — um encontro pluridisciplinar», in *Análise Social*, n.º 95, 1987.

<sup>10</sup> Ver J. Thirsk, «The European Debate on Customs of Inheritance, 1500-1700», in J. Goody et al., *Family and Inheritance*, Cambridge University Press, 1976.

<sup>11</sup> Cf. Anthony Giddens, «Agency, institution and time-space analysis», in *Advance in Social Theory and Methodology — Towards an Integration of Micro-and Macro-sociologies*, K. Knorr-Cetin and A. V. Cicourel (eds), Routledge and Kegan Paul, 1981.

<sup>12</sup> Estes dados sobre as práticas de residência coincidem com os resultados de outros estudos realizados no Minho. Pina Cabral (cf.) «Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho», 1984) mostra que os grupos camponeses mais pobres realizam «negativamente»



a estratégia de formação da «casa». Arriscado Nunes (cf. «On Household Composition in North Western Portugal», 1986) mostra que os grupos domésticos «múltiplos» se encontram predominantemente no grupo social dos lavradores.

<sup>13</sup> Cf. W. J. Goode, «The Resistance of Family Forces to Industrialization», in *Marriage and Cohabitation in Contemporary Societies*, pp. IX-XVII.

<sup>14</sup> Cf. H. Mendras, «Sociétés paysannes. Éléments pour une théorie de la paysannerie» e também J. Madureira Pinto, «Estruturas sociais e práticas simbólico-ideológicas nos campos», especialmente pp. 127-135.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arriscado Nunes, J. «On Household Composition in North Western Portugal», in *Sociologia Ruralis*, n.º 1, 1986.
- Augustins, G. «Esquisse d'une comparaison des systèmes de perpétuation des groupes domestiques dans les sociétés paysannes européennes», *Archives Européennes de Sociologie*, vol. XXIII, pp. 39-62, 1982.
- Brandão, F. e Rowland, R. «História da propriedade e comunidade rural: questões de método», in *Análise Social* n.º 5, pp. 61-62, 1980.
- Durães, M. «Condição feminina e repartição do património: a camponesa minhota — séc. XVIII-XIX», *Actas do Colóquio de A Mulher na Sociedade Portuguesa*, Coimbra, 1985.
- Durães, M. «Uma primeira aproximação aos testamentos: *Verade* e a prática de testar da sua população», in *A Morte no Portugal Contemporâneo*, col. Conhecer Portugal, n.º 4, Querco, 1985.
- Ferreira de Almeida, J. *Classes sociais nos campos. Camponeses parciais numa região do Noroeste*. Tese de Doutoramento, 1982.
- Flandrin, J. L. *Familles — parenté, maison, sexualité dans l'ancienne société*, Seuil, 1986.
- Gergen, K. L., Greenberg, M. S.; Willis, R. H. *Social Exchange: Advances in Theory and Research*, N. I. Plenum Press, 1980.
- Goody, J.; Thirsk, J. e Thompson E. P. (eds.) *Family and Inheritance: rural society in Western Europe 1200-1800*, Cambridge University Press, 1976.
- Greenberg J.; Cohen, R. L. (eds.) *Equity and Justice in Social Behaviour*, Nova Iorque, Academic Press, 1982.
- Kellerhals, J. et al. «Les formes de l'équité dans les échanges familiaux: analyse d'une structure normative», Genebra, *Travaux Cetel*, n.º 27, 1986.
- Kellerhals, J.; Coenen-Huther, J.; Modak, M. *Figures de l'équité*, Paris, PUF, 1987.
- Laslett, P. *Household and family in past time*, Cambridge University Press, 1972.
- Lison-Tolosana, C. «The ethics of inheritance, in J. G. Peristiany (ed.) *Mediterranean Family Structures*, Cambridge University Press, 1976, pp. 305-315.
- Mauss, M. *Sociologie et Anthropologie*, Paris, PUF, 1968.
- Moreira da Silva, R. F. «Geografia agrária da área das doações (1928-1966)», in *Finisterra*, vol. XI, n.º 22, 1976, pp. 228-256.
- Macherel, C. «Don et réciprocité en Europe», *Archives Européennes de Sociologie*, XXIV, pp. 151-166, 1983.
- Madureira Pinto, J. *Estruturas sociais e práticas simbólico-ideológicas nos campos*. Afrontamento, 1985.
- Mendras, H. *Sociétés paysannes. Éléments pour une théorie de la paysannerie*, Paris, Colin, 1976.
- O'Neill, B. J. «Family Cycles and Inheritance in Rural Portugal» *Peasant Studies* 12<sup>(3)</sup>, pp. 199-213.
- O'Neill, B. J. *Proprietários, lavradores e jornaleiros*, Lisboa, D. Quixote, 1984.
- O'Neill, B. J. «Pul Elia in the Portuguese mountains — a comparative essay on kinship and practices family ideology» *Sociologia Ruralis*, vol. XXVII, 4, 1987.
- Pereira da Rocha, M. *Sobre alguns problemas da propriedade rústica*, ISA, 1954.

- Pina Cabral, J. «Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho rural», in *Análise Social*, n.º 81-82, 1984.
- Pina Cabral, J. «As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho», in *Análise Social*, n.º 81-82, 1984.
- Pina Cabral, J. *Sons of Adams, Daughters of Eve*, Oxford, Clarendon Press, 1986.
- Pina Cabral, J. et al. «A casa do Noroeste — um encontro pluridisciplinar», in *Análise Social*, n.º 95, 1987.
- Rowland, R. «Demographic Patterns and Rural Society in Portugal: Implications of some Recent Research», *Sociologia Ruralis*, n.º 1, 1986, pp. 36-47.
- Rowland, R. «Sistemas familiares e padrões demográficos em Portugal», in *Ler História*, n.º 3, 1984, pp. 13-32.
- Sahlins, M. *Age de pierre, Age d'abondance*, Paris, Gallimard, 1979.
- Segalen, M. *Sociologie de la famille*, Paris, A. Colin, 1981.
- Smith, W. M. e Coward, B. T. (eds.) *The Family in Rural Society*, Westview Press, Colorado, 1981.